

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON  
Coordenadoria Administrativa Financeira - IDARON-COAF

Portaria nº 460 de 18 de junho de 2025

Institui o Grupo de Trabalho para implementar o Comitê de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da execução do Plano de Capacitação Continuada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no PPA 2024-2027, institucionalizou a capacitação continuada no âmbito estatal, ao criar, em cada Unidade Orçamentária, de maneira padronizada, a Ação Orçamentária 2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a criação do Comitê de Execução do Plano de Capacitação Continuada da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade estabelecer, implementar, monitorar e avaliar a estrutura permanente de capacitação dos servidores da IDARON. Parágrafo único. O colegiado temático, para fins do disposto nesta Portaria, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado instituído com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Patrícia Gonçalves Penedo - COORDENADOR

II – Fabiano Cangussu Soares - MEMBRO

III – Aline da Silva Rodrigues - MEMBRO

IV – Rachel Barbosa da Silva - MEMBRO

V – Jesse de Oliveira Junior - MEMBRO

VI – Fabiano Alexandre dos Santos - MEMBRO

VII – Clariana Lins Lacerda - MEMBRO

VIII – Felipe Câmara do Vale Bezerra - MEMBRO

§ 1º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu Coordenador.

a) O coordenador intermediará as reuniões realizadas.

§ 2º. Na falta do coordenador, atua como tal a pessoa por ele indicada.

§ 3º. Representantes de outros setores da IDARON poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, para dirimir dúvidas e/ou sugestões, se for o caso.

Art. 4º. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º. O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º. Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. O grupo de trabalho terá caráter temporário e duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a necessidade da Autarquia;

Art. 6. A participação no Grupo de Trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7. As reuniões terão com rigor a criação de ata para maior transparência do crescimento efetivo das abordagens discutidas, ressalvadas aquelas que imprescindem de sigilo, conforme entendimento do coordenador.

Art. 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 31/07/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061370422** e o código CRC **56FAE920**.